

# SEMANARIO Oficial Eletrônico

avaré.sp.aov.br

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 813

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

#### PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

#### Atos Oficiais

#### **Decretos**

#### Decreto nº 6.093, de 07 de Dezembro de 2020.

(Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica. dá providências correlatas.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

#### DECRETA:

Art. 1º. Em decorrência das festividades de final de ano, fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 07 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE **PREFEITO** 

#### **Portarias**

#### Portaria nº 10.274, de 12 de Novembro de 2020

(Dispõe sobre readaptação "definitiva" funcional, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Ordinária nº 2.145, de 10 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder readaptação funcional definitiva, ao servidor SANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JANUARIO, matricula 8861-01, nomeado em 02/01/2014. em razão da limitação ocupacional verificada através das avaliações técnicas efetuadas pela equipe multidisciplinar do DESS - Departamento e Saúde e Segurança do Servidor, referente ao processo de readaptação funcional nº 077/2020, Portaria de Abertura nº 077/2020, conforme despacho final do Secretário Municipal de Administração, concluso para a permanência do servidor no cargo de origem, com restrição para: carregamento manual de cargas, movimentos repetitivos dos membros superiores, posturas prolongadas dos membros superiores.

Artigo 2º. Será considerado como de início da readaptação o 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação da presente portaria.

Artigo 3º. O servidor atuará junto a unidade de trabalho atual, Garagem Municipal, conforme relatório de visitação ao local de trabalho, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, considerando as limitações de sua restrição médica, nos termos do Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls. 28, acostado ao Processo n°077/2020.

Sandro Antônio de Oliveira Januário Nome

Matrícula 8861-01 Admissão/Nomeação 02/01/2014 Cargo/Função/Origem Pedreiro

Referência/Padrão Referência 07 - Padrão Inicial

Carga horária semanal/mensal 40 h/s - 200 h/mês

> Concluso para Readaptação Definitiva, com a permanência do servidor no cargo de origem, com

Conclusão restrição para: carregamento manual de cargas, movimentos repetitivos dos membros superiores, posturas

prolongadas dos membros superiores.

Artigo 4º. O servidor deverá, apresentar-se ao Departamento de Saúde e Segurança anualmente, munido de laudo médico que atestem o estado de saúde.

Paragrafo Único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Artigo 5º. É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Artigo 6º. É vedada a realização de horas excedentes, a partir da data do protocolo do pedido de readaptação.

Artigo 7º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando conclusos os autos do Processo nº 077/2020, Portaria de Abertura nº 077(R)/2020.

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 813

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

avaré.sp.aov.br

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 12 de novembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE **PREFEITO** 

#### Portaria nº 10.363, de 08 de Dezembro de 2020.

(Dispõe sobre readaptação "definitiva" funcional e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder readaptação funcional definitiva, à servidora MARIA DA GLORIA SILVA - mat. 3947-01, nomeada em 05/03/2002, em razão da limitação ocupacional verificada através das avaliações técnicas efetuadas pela equipe multidisciplinar do DESS -Departamento e Saúde e Segurança do Servidor, processo de readaptação funcional nº 026/2019, Portaria de abertura nº 026/2019, conforme despacho final do Secretário Municipal de Administração, concluso para "a permanência da servidora no cargo de origem, com restrição de levantar e transportar cargas, caminhar longas distâncias e subir escadas".

Artigo 2º. Será considerado como de início da readaptação o 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação da presente portaria.

Artigo 3º. A servidora atuará junto à unidade de trabalho atual – EMEB. Dona Anna Novaes de Carvalho, conforme relatório de visitação ao local de trabalho, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente, considerando as limitações e restrição médica, nos termos do Laudo Conclusivo de Readaptação Funcional, de fls. 45, acostado ao Processo n°026/2019.

Maria da Glória Silva Nome Matrícula 3947-01 Admissão/Nomeação 05/03/2002

Conclusão

Cargo/Função Oficial de Manutenção e Serviços Referência/Padrão Referência 03 - Padrão B Carga horária semanal/mensal 40 h/s - 200 h/mês

Concluso para Readaptação Definitiva, com "a permanência da servidora no cargo de origem, com

restrição de levantar e transportar cargas, caminhar longas distâncias e subir escadas."

Artigo 4°. O servidor deverá apresentar-se

Departamento de Saúde e Segurança, anualmente, munido de laudo médico que atestem o seu estado de saúde.

Parágrafo Único. O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Artigo 5°. É vedado ao servidor readaptado, exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Artigo 6º. É vedada a realização de horas excedentes, a partir da data do protocolo do pedido de readaptação.

Artigo 7º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando conclusos os autos do Processo nº 026/2019, Portaria de Abertura nº 026 (R)/2019.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 08 de dezembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE **PREFEITO** 

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **JUSTIFICATIVA**

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de vigilância ostensiva monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para monitoramento com alarme e câmera em unidades da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda.

Empenho(s): 16613, 16614/2020

Valor: R\$ 1.366,67

Avaré, 09 de dezembro de 2020

**ROSLINDO WILSON MACHADO** 

Secretário Municipal de Saúde

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 813

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

#### **JUSTIFICATIVA**

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de pintura e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a manutenção do prédio do Tiro de Guerra.

Fornecedor: Daniel Donisete de Camargo Avaré - ME

Empenho(s): 18793/2020

Valor: R\$ 2.751,12

Avaré, 09 de dezembro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

#### **JUSTIFICATIVA**

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cestas básicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda.

Empenho(s): 16230/2020

Valor: R\$ 72.078,00

Avaré, 09 de dezembro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Mun. de Desenv. e Assistência Social

#### **JUSTIFICATIVA**

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção frota municipal.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira ME

Empenho(s): 20558, 20354/2020

Valor: R\$ 7.362,79

Avaré, 09 de dezembro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

#### **JUSTIFICATIVA**

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e emulsão asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação de vias públicas.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Empenho(s): 15735, 22292/2020

Valor: R\$ 22.896,00

Avaré, 09 de dezembro de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços

#### **JUSTIFICATIVA**

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e serviços de mecânica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da Frota Municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 20077, 22835/2020

Valor: R\$ 42.700,00

Avaré, 09 de dezembro de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Mun. de Obras e Serviços

Semanário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 813

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

#### **JUSTIFICATIVA**

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da Frota Municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 22820/2020

Valor: R\$ 1.695,83

Avaré, 09 de dezembro de 2020

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

#### **JUSTIFICATIVA**

#### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de mão de obra e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da Frota Municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 22827, 22828, 22829, 22830, 22850,

22851/2020

Valor: R\$ 6.796,17

Avaré, 09 de dezembro de 2020

**ROSLINDO WILSON MACHADO** 

Secretário Municipal de Saúde



## SEMANA Oficial Eletrônico

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 813

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

#### **Outros Atos**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECON- Departamento de Convênios

Termo Aditivo 005/2020 - Convênio 001/2020

TERMO ADITIVO № 005/2020 AO CONVÊNIO 01/2020 COM QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ VISANDO AS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES ,AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1985 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016. E DECRETO MUNICIPAL № 4.415, DE 02 DE FEVEREIRO .

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 299.164.959-58 portador do RG. № 34.044.592-0 presente o Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO RG. 1.026.183.391-RS, portador do CPF nº 231.136.779-04, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVEDOR, Senhor MIGUEL CHIBANI BAKR, RG. 6.935.884 , portador do CPF nº 749.914.188-87 ,TESOUREIRO Senhor CÉSAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO, RG. 8.909.646, portador do CPF nº 033.391.108-32 residentes e domiciliados nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITADO

O presente aditivo dispõe sobre o repasse de recurso financeiro proveniente do Ministério da Saúde nos termos previstos conforme portaria abaixo:

Portaria nº 3.137, de dezenove de novembro de 2020, que Habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva — UTI Adulto Tipo II — COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus ( Covid-19) a ser disponibilizado a Estados e Municípios)

Valor aditado: R\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo Aditivo oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, Atenção Especializada na classificação abaixo:

Órgão: 07.01.15 funcional programática: 10.302.1013.2374 categoria econômica: Recurso: 05 código de aplicação: 312000.

3.3.50.43.00

Ficha: 2511

Fonte de

R\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais ).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, nem/pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 06 de Dezembro de 2020.

OSELYR BENEDIT COSTA SILVESTR Prefeito Municipal da E

ROSLINDO WILSO

MIGUEL CHIBANI BARK

Des

CESAR AUGUSTO MAZZONI NEGRÃO Tesouveiro da Santa Casa de Misericórdia de Avaré